

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 2536/2025

Valor: R\$ 596.730,61

Avaré, 10 de julho de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 2689/2025

Valor: R\$ 48.936,65

Avaré, 10 de julho de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Centro Automotivo Ishi Ltda.

Empenho(s): 4833/2025

Valor: R\$ 4.180,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 5208/2025

Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Kewpie Mecânica e Locação de Autos e Veículos Pesados

Empenho(s): 5209/2025

Valor: R\$ 642,60

Avaré, 10 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: C R Service Comércio de Produtos e Peças em Geral

Empenho(s): 4819,6973/2025

Valor: R\$ 5.287,42

Avaré, 10 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em elevador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 10037/2024

Valor: R\$ 1.600,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Primer Soluções Ltda.

Empenho(s): 1073/2025

Valor: R\$ 12.956,40

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: CEDC Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares

Empenho(s): 4843/2025

Valor: R\$ 398,60

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Círgica União Ltda.

Empenho(s): 5181/2025

Valor: R\$ 1.820,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 2261/2025

Valor: R\$ 3.172,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Mundial Importadora e Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 6908/2025

Valor: R\$ 6.809,69

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda.

Empenho(s): 2993/2025

Valor: R\$ 590,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de filtros e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Valentim Martins Neto

Empenho(s): 7056/2025

Valor: R\$ 6.769,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios tipo CPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda.

Empenho(s): 6931/2025

Valor: R\$ 3.296,64

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: RM Trade Solução em Negócios e Serviços Ltda.

Empenho(s): 4530/2025

Valor: R\$ 1.380,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de máquinas.

Fornecedor: I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda. EPP

Empenho(s): 6760/2025

Valor: R\$ 216,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para instalação de ar condicionado no Pronto Socorro.

Fornecedor: Silvestre Refrigerações Ltda..

Empenho(s): 7277/2025

Valor: R\$ 2.591,50

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de circuito ventilatório infantil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Círgica Neves Ltda.

Empenho(s): 7129/2025

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Protémach Equipamentos e Soluções em Segurança do Trabalho Ltda.

Empenho(s): 6815/2025

Valor: R\$ 143,64

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de franquia de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: S. Gonçalves Junior Ar Condicionado

Empenho(s): 8955/2025

Valor: R\$ 650,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Luis Miguel Vieira Marques Ltda.

Empenho(s): 6945/2025

Valor: R\$ 1.949,50

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Peronti Suplementos Industriais Ltda.

Empenho(s): 5298/2025

Valor: R\$ 136,36

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em elevador hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro de Saúde I.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 4405/2025

Valor: R\$ 740,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios completos tipo BIPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 4735,6930/2025

Valor: R\$ 4.479,86

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o serviços administrativos.

Fornecedor: Sobral Chaves e Carimbos Ltda.

Empenho(s): 5457,5460,5596,7300/2025

Valor: R\$ 503,63

Avaré, 10 de julho de 2025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Soquímica Laboratórios Ltda.

Empenho(s): 22687/2024,5598/2025

Valor: R\$ 12.738,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pelo Programa de Leite Fluido.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda.

Empenho(s): 855/2025

Valor: R\$ 14.675,60

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de dosímetro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Pronto Socorro Municipal e no Centro de Especialidades Odontológicas.

Fornecedor: Sagra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 7772,7773/2024

Valor: R\$ 376,20

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para manutenção de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: Interbrasil Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 4449/2025

Valor: R\$ 810,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da

ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para manutenção de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Camping Municipal

Fornecedor: Interbrasil Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 1284/2025

Valor: R\$ 608,20

Avaré, 10 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia. Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 2790/2025

Valor: R\$ 309,90

Avaré, 10 de julho de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus e medalhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para premiação em eventos da Secretaria.

Fornecedor: F. M. Klosiensi Ltda.

Empenho(s): 5180/2025

Valor: R\$ 5.938,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos de lixo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção e limpeza.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.

Empenho(s): 3187/2025

Valor: R\$ 166,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: Lendario Com. E Import. De Materiais Elétricos Ltda.

Empenho(s): 3192/2025

Valor: R\$ 1.180,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: VRM Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 3189/2025

Valor: R\$ 460,84

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bolas de campo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em eventos da Secretaria.

Fornecedor: Pereira & Alves Artigos Esportivos Ltda.  
EPP

Empenho(s): 6987/2025

Valor: R\$ 599,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Mundial Importadora e Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 7121/2025

Valor: R\$ 352,00

Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, painel de led, piso e palco e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do "Avaré Rock Fest II".

Fornecedor: M. S. Machado Produções Muncias Eireli  
Empenho(s): 7436/2025  
Valor: R\$ 27.900,00  
Avaré, 10 de julho de 2025  
Thaís Francini Christino  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: Lanca Produtos - Comércio e Serviços Ltda.  
Empenho(s): 4795/2025  
Valor: R\$ 1.311,37  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ventilador de parede e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria.

Fornecedor: Go Vendas Eletrônicas Ltda.  
Empenho(s): 1023/2025  
Valor: R\$ 204,42  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para utilização pela oficina de mecânica leve.

Fornecedor: PMO Comércio de Ferramentas e Equipamentos Eireli.  
Empenho(s): 5202/2025  
Valor: R\$ 4.589,76  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de monitores de vídeo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DRH/GP.

Fornecedor: Diagrama Tecnologia Ltda.  
Empenho(s): 2377/2025  
Valor: R\$ 3.887,52  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Total Proteção e Serviços Ltda.-EPP  
Empenho(s): 6939/2025  
Valor: R\$ 4.417,80  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Creative Licitações Ltda.  
Empenho(s): 3186/2025  
Valor: R\$ 629,91  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gerson Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº.

14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais hidráulicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reparos em banheiros.

Fornecedor: Figueiredo Materiais de Construção Ltda.

Empenho(s): 5227/2025

Valor: R\$ 7.044,56

Avaré, 10 de julho de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de artefatos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em vias públicas e estradas vicinais.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda.

Empenho(s): 7314/2025

Valor: R\$ 4.617,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licenças para AutoCad e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Amplie Assessoria em Licitações Ltda.

Empenho(s): 4870/2025

Valor: R\$ 16.449,93

Avaré, 10 de julho de 2.025

José dos Santos Callado Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de sistema informatizado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para estruturação da Imprensa Oficial do Município.

Fornecedor: P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda.

Empenho(s): 7801/2025

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Protomach Equipamentos e Soluções em Segurança do Trabalho Ltda.

Empenho(s): 4714/2025

Valor: R\$ 178,69

Avaré, 10 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S.A.

Empenho(s): 4918/2025

Valor: R\$ 1.832,16

Avaré, 10 de julho de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para locação de gerador, com técnico de plantão, e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos shows no "Avaré Rock Fest II".

Fornecedor: GV Eventos e Locações Ltda.

Empenho(s): 7555/2025

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 10 de julho de 2025

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de segurança e brigadista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária no Camping Municipal.

Fornecedor: Foccus Segurança Privada Ltda.

Empenho(s): 9243/2025

Valor: R\$ 1.710,02

Avaré, 10 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges  
Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Aliança Comércio e Distribuição Ltda.

Empenho(s): 2309/2025

Valor: R\$ 388,18

Avaré, 10 de julho de 2.025

Alaíde Valdinéia Ferreira

Secretária Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: F.A. Martins Técnica Diesel

Empenho(s): 5203/2025

Valor: R\$ 886,30

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na iluminação pública.

Fornecedor: C.K. Comércio de Ferragens Ltda.

Empenho(s): 5360/2025

Valor: R\$ 1.340,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Rogerio de Souza Lima Materiais de

Construção

Empenho(s): 5363/2025

Valor: R\$ 2.157,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Rogerio de Souza Lima Materiais de Construção

Empenho(s): 7306,7453/2025

Valor: R\$ 179,07

Avaré, 10 de julho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para máquinas e roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: Gilberto Pereira de Souza Máquinas - ME

Empenho(s): 7060,9444/2025

Valor: R\$ 5.200,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do site Oficial do Município.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 12374/2024

Valor: R\$ 1.279,80

Avaré, 10 de julho de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de máquinas motosserra e motopoda e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Alasca Shop Comércio de Eletrônicos Ltda.  
Empenho(s): 473,506/2025  
Valor: R\$ 25.392,00  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal..

Fornecedor: Nogueira Lins Veículos Peças e Serviços Ltda.

Empenho(s): 7667,7668/2025  
Valor: R\$ 1.242,02  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Itamar de Araujo  
Secretário Municipal da Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

Empenho(s): 7665,7666/2025  
Valor: R\$ 1.541,76  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Itamar de Araujo  
Secretário Municipal da Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de revisão em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

Empenho(s): 5551/2025  
Valor: R\$ 602,00  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Rogério B. Martins Rodrigues  
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleos lubrificantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Valentim Martins Neto  
Empenho(s): 5191,7057,7067/2025  
Valor: R\$ 12.240,00  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME  
Empenho(s): 6972,7061,7292/2025  
Valor: R\$ 5.199,00  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Kewpie Mecânica e Locação de Autos e Veículos Pesados

Empenho(s): 6970,7059,7062,7064/2025  
Valor: R\$ 4.010,06  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: C R Service Comércio de Produtos e Peças em Geral

Empenho(s): 7258/2025  
Valor: R\$ 171,49  
Avaré, 10 de julho de 2.025  
Carlos Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: C R Service Comércio de Produtos e Peças em Geral

Empenho(s): 3005/2025

Valor: R\$ 511,50

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: C R Service Comércio de Produtos e Peças em Geral

Empenho(s): 6959,6968,6969,6971/2025

Valor: R\$ 4.123,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: C R Service Comércio de Produtos e Peças em Geral

Empenho(s): 9254,9255/2025

Valor: R\$ 1.368,00

Avaré, 10 de julho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmula infantil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa de suplementação alimentar.

Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda.

Empenho(s):

947,952,953,955,958,3080,3086,3090,3092,3093,3094/2025

5

Valor: R\$ 77.606,26

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplemento nutricional completo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por pacientes com necessidades especiais.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda. - EPP

Empenho(s):

947,952,953,955,958,3080,3086,3090,3092,3093,3094/2025

5

Valor: R\$ 143.568,70

Avaré, 10 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8399 , DE 07 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$184.785,17 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>184.785,17</b>
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	160.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	483	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	24.785,17
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	679	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-184.785,17
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

**-184.785,17**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

## DECRETO Nº 8399 , DE 07 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR - D.E.S.S.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL - C.P.R.F.**  
Rua Pará, 673 - Centro  
Telefone: (14) 3711-0600

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizada pelo Decreto nº 8.330, de 16 de maio de 2025, vem **C O N V O C A R** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SERVIÇO SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	MÉDICA	SEGURANÇA DO TRABALHO	PSIQUIATRIA
012/2025	CAMILA DE FATIMA INOCENCIO ROSARIO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	15/07 – 08:30
017/2025	SANDRA REGINA DONI	14/07 – 09:00	*****	11/07 – 09:00	11/07 – 10:00	*****	*****	*****
018/2025	IRENE BENEDITA VILAS BOAS	14/07 – 10:00	*****	11/07 – 09:30	11/07 – 11:00	*****	*****	*****
019/2025	BENEDITA MARTA RONDAO DA COSTA	14/07 – 08:00	16/07 – 13:30	11/07 – 11:00	11/07 – 13:00	*****	*****	*****
020/2025	SUELI CONCEICAO DE SOUZA PAPAY	*****	*****	11/07 – 10:00	11/07 – 09:00	*****	*****	15/07 – 07:15



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
Decreto n.º 8.253/25/03/25



## PROCESSO N.º 10/2023

*TERMO DE ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO E JUVENTUDE DE AVARÉ, OBJETIVANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES NO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSTANTE DO TERMO DE FOMENTO n.º 10/2023*

O município da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, ROBERTO DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 19.794.115 e inscrito no CPF sob nº 089.072.108-45, **doravante MUNICÍPIO**, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Praça Pref Romeu Bretas, s/nº — Concha Acústica, Centro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por seu Presidente Marisa Dias de Mello, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.561.732-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 161.918.258-03 e a entidade de assistência social **Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré**, com sede à Rua João Becca, nº 265 no bairro Conjunto Habitacional Água Branca – Avaré, inscrita no CNPJ sob nº 45.555.703.0001-14, no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 005, representada neste ato por seu presidente, HELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA portadora da cédula de identidade RG Nº 14.695.962-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 051.708.868-10, doravante denominada simplesmente OSC, celebram o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica suplementado o valor da parceria original, previsto na Cláusula 6ª do Termo de Fomento nº10/2023, no valor de R\$ 123.584,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) a ser transferido em uma única parcela, observado o cronograma do contrato firmado com a Empresa contratada pela OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Unidade 08.03.00 – Atividade 2516 – Fonte 91 – Cod Aplicação 500.019 – Cat Econômica 3.3.50.43.00), constante da Lei nº 3.172 de 26/fev/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A presente suplementação, prevista no parágrafo único da cláusula 1ª, se justifica nos termos do Art. 57 da lei 13.019/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações, e condições,



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
Decreto n.º 8.253/25/03/25



anteriormente, pactuadas no instrumento original e no termo de aditamento de prorrogação de prazo realizado em 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência, previsto no Termo de Aditamento do Processo nº 10/2023, fica mantido por 1 (um) ano, a contar de 1º (primeiro) de setembro de 2024, conforme Cláusula Primeira do Aditamento do Termo de Fomento nº 10/2023.

E, por estarem, assim, ajustados, firmaram os partícipes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeito de direito

Avaré, 23 de junho de 2025.

ROBERTO ARAUJO

Prefeito Municipal

MARISA DIAS DE MELLO

Presidente do CMDCA

HELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré

Regiane de Arruda Daffara

Gestora da Parceria

Conceição Aparecida Melenchon Rubio

Gestora do Fundo Municipal

Conceição Ap. Melenchon Rubio  
Auxiliar Contábil  
Matr: 9032

Praça Prefeito Romeu Bretas s/ nº - Concha Acústica – Centro – Avaré/SP – Telefone: Cel (14) 3733-3046  
e-mail: [cmdca@avare.sp.gov.br](mailto:cmdca@avare.sp.gov.br)

Página 2